

FERNANDA ROCHA DE MORAES

Democracia colaborativa digital e seus desafios jurídico-políticos

Dissertação de Mestrado

Orientadora: Prof.^a Dra. Maria Paula Dallari Bucci

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2018

FERNANDA ROCHA DE MORAES

Democracia colaborativa digital e seus desafios jurídico-políticos

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito do Estado, sob a orientação da Prof.^a Dra. Maria Paula Dallari Bucci.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

SÃO PAULO – SP

2018

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Moraes, Fernanda Rocha de
Democracia colaborativa digital e seus desafios jurídico-políticos / Fernanda
Rocha de Moraes ; orientadora Maria Paula Dallari Bucci – São Paulo, 2018.
211

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito do Estado) -
Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2018.

1. Democracia Colaborativa. 2. Internet. 3. Sociedade em rede. 4. Arranjos
jurídico-institucionais. 5. Pluralismo. I. Bucci, Maria Paula Dallari, orient. II.
Título.

Nome: MORAES, Fernanda Rocha

Título: Democracia colaborativa digital e seus desafios jurídico-políticos

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da
Universidade de São Paulo como exigência parcial para
obtenção do título de Mestre em Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof.Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof.Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof.Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Dedico às mulheres e homens sem rosto, para que, sonhando juntos, possamos ter voz.

Em especial, à Mirtes e todas as outras gerações de mulheres que seu ventre gerou em liberdade.

AGRADECIMENTO

Se não tivermos ninguém para confortar nossas angústias e secar nossas lágrimas, então de que servem nossas conquistas? Se não houver ninguém para limpar e tratar de nossas feridas, para que serve o sucesso? Grandes obras de que servem, se não houver no mundo um colo – que, como na música de Vinicius de Moraes, não depende de teto, de nada - para chamar de lar? Mais, de que serve todo o conhecimento se ele não puder ser compartilhado pela dedicação e sapiência do mestre para com o aprendiz? Tudo isso eu tive (e tenho) em abundância. Privilegiada eu sou, não o nego. E, de todos os meus privilégios, que não são poucos, o meu maior é o amor.

Por isso, agradeço, inicialmente, aos meus pais, sempre presentes, sem sufocar. Com eles conheci um amor sem cobranças, sem exigências e, acima de tudo, livre. O amor verdadeiro, aquele que deseja e espera do outro apenas que ele seja feliz. Neles eu sempre coloquei minhas expectativas, frustrações e necessidades. Eles sempre as aceitaram, pacientes, sem nunca exigir nada em troca. Nunca poderei retribuir tudo que eles significaram, apenas posso deixar aqui meus sinceros agradecimentos.

Agradeço à minha irmã e ao meu irmão, para quem, como irmã mais velha, eu sempre quis ser um exemplo. No final, ao contrário, eram sempre vocês segurando a minha mão para que eu não tivesse medo, eram vocês me olhando com admiração para que eu acreditasse em mim mesma. Obrigada, queridos irmãos.

Agradeço, ainda, à felicidade de ter uma família que me proporciona a chance de ter outros avôs, pais e irmãos além dos que a natureza me deu. Aos que já se foram e deixam saudade. Aos que permanecem unidos, sabendo que este laço é o que há de mais importante em nossas vidas. Nunca estaremos sós e para isto não há agradecimento que seja suficiente.

Agradeço ao meu amado companheiro, ao meu amor, que nestes anos de viagens e ausências esteve sempre presente. Você foi quem aguentou as coisas mais difíceis. E, mesmo que, injustamente, eu descontasse isto em você, como retribuição eu tinha um abraço, tão imenso, que aplacava todas as minhas angústias. Você viu o melhor em mim e me ensinou tanto. Eu sempre sei que daria certo, porque você estava ali. Por tudo, obrigada Dimitri.

Especialmente, agradeço à minha paciente e, acima de tudo, dedicada orientadora. Nunca aprendi tanto e sei que o caminho ainda é longo. Agradeço pelo tempo despendido, pelas recorrentes e profundas correções, pelas reuniões profícuas, pelo incentivo, pela capacidade de sempre estar presente para seus alunos. Este amor pelo caminho do conhecimento, que é maior quando é dividido, compartilhado, eu aprendi com você. Nunca me esquecerei das palavras ditas a todos nós orientandos em nossa primeira reunião. Mais ou menos assim, elas diziam: “somos todos iguais, pesquisadores preocupados com o saber. Minha diferença para com vocês é a experiência que eu lhes posso passar”.

Obrigada, também, aos colegas e “muchachos” Ighor, Rodrigo e Sérgio pelas parcerias, monitorias e trocas. E às minhas queridas Bárbaras, amigas que me receberam com tanto carinho em São Paulo.

“E vemos que este caminho de governo que nomeamos (democracia) não é o caminho para a maioria, vemos que são os poucos que agora governam e mandam sem obedecer, mandam mandando. E, entre estes poucos, é passado o poder de comando, sem ouvir os outros, mandam mandando os poucos, sem obedecer ao mando da maioria. Sem razão mandam os poucos, a palavra que vem de longe diz que eles governam sem democracia, sem o comando do povo, e vemos que a desrazão daqueles que comandam é o que conduz o andar de nossa dor e alimenta a dor de nossos mortos. E vemos que aqueles que mandam mandando devem ir embora para que haja novamente razão e verdade em nosso solo. Vemos que é preciso mudar, que governem os que mandem obedecendo, e que esta palavra que vem de longe para nomear a razão de governo, de ‘democracia’, é boa para a maioria e para a minoria”.

(Subcomandante Marcos, em discurso “Ao povo do México: falaram os homens verdadeiros, os sem rosto. Mandar obedecendo”, proferido em 26 de fevereiro de 1994).

“Tecnologia é a resposta, mas qual era a pergunta?”

(Cedric Price, em palestra proferida em 1966).

RESUMO

MORAES, Fernanda Rocha. *Democracia colaborativa digital e seus desafios jurídico-políticos*. 2018. 211 f. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

A presente dissertação tem como objetivo analisar a construção de um novo arranjo democrático a partir da incorporação das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC): a democracia colaborativa digital. Com a disseminação da rede mundial de computadores, a constituição de laços sociais passa a ser potencializada por fluxos intercomunicacionais abertos, dispersos e interativos. Neste contexto sócio-digital, o fortalecimento da democracia pressupõe a redefinição de suas instituições a partir da incorporação de um novo princípio fundamental: a colaboração. Ao lado do sistema representativo, devem ser incorporadas práticas participativas abertas e cooperativas nos processos públicos de tomada de decisão. Propõe-se, pois, um projeto jurídico-político cuja efetivação dependerá de parâmetros normativos que promovam o engajamento efetivo e plural dos cidadãos. Do ponto de vista metodológico, portanto, a dissertação tem um cunho eminentemente normativo, encontrando-se no campo da deontologia. Não há nenhuma garantia de que a democracia colaborativa irá realmente se materializar, já que as resistências contrárias à redistribuição de poder só podem ser ultrapassadas a partir do engajamento ativo na arena política. Em outras palavras, a tecnologia não leva automaticamente à radicalização da democracia, embora ela seja um elemento que catalise a mudança. Daí a importância do estudo da democracia eletrônica a partir da ótica do Direito. A democracia colaborativa digital é uma hipótese teórica que pretende compreender a democracia a partir de um novo paradigma comunicacional introduzido pelas novas tecnologias. Como todo processo de construção jurídica, envolverá desafios, riscos, conflitos e disputas.

Palavras-chave: Sociedade em rede. Democracia Colaborativa Digital. Arranjos jurídicos-institucionais. Pluralismo.

ABSTRACT

MORAES, Fernanda Rocha de. *Digital collaborative democracy and its legal and political challenges*. 2018. 211 f. Dissertation (Master) - Law School, University of São Paulo, São Paulo, 2018.

This dissertation aims to analyze the construction of a new democratic arrangement based on the incorporation of new information and communication technologies (NICT): the digital collaborative democracy. The spread of the World Wide Web enhances the constitution of social bonds by open, dispersed and interactive intercommunication flows. In this socio-digital context, the strengthening of democracy presupposes the redefinition of its institutions by the incorporation of a new fundamental principle: the collaboration. Alongside the representative system, the public decision-making processes should adopt open and cooperative participatory practices. This dissertation proposes a legal-political project which implementation will depend on normative parameters that promote the effective and plural engagement of citizens. From the methodological point of view, the dissertation is eminently normative, being in the field of deontology. There is no guarantee that collaborative democracy will actually happen, since the overcome of the resistances to the redistribution of power depends on the active engagement in the political arena. In other words, technology does not automatically lead to the radicalization of democracy, although it is a catalyst for change. That is why is important to study the electronic democracy from a perspective of the Law. Digital collaborative democracy is a theoretical hypothesis that seeks to understand democracy from a new communication paradigm introduced by new technologies. Like any other legal construction, it will involve challenges, risks, conflicts and disputes.

Keywords: Network society. Digital Collaborative Democracy. Institutional and juridical arrangements. Pluralism.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1.....	35
Ilustração 2.....	169

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMC: comunicação mediada por computador

CIC: *citizen-initiated campaign* (campanha iniciada pelo cidadão)

FARC: Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia

HGPE: Horário Gratuito de Propaganda Eleitoral

IP: Internet protocol

NTIC: Novas tecnologias de informação e comunicação¹

P2P: peer to peer (par a par; pessoa a pessoa)

STF: Supremo Tribunal Federal

TIC: tecnologias de informação e comunicação

TSE: Tribunal Superior Eleitoral

VoIP: serviços de voz sobre o protocolo da Internet (voice on Internet protocol)

¹ Ao longo da dissertação, usaremos como sinônimo de NTIC os conceitos de mídia eletrônica, mídia digital, novas mídias ou novas tecnologias.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAP. 1 AS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS NO CONTEXTO DA COMUNICAÇÃO EM REDE INTERMEDIADA POR COMPUTADORES	21
1.1 AUTOGOVERNO COMUNITÁRIO E A ASSOCIAÇÃO POLÍTICA: A COMUNIDADE E A SOCIEDADE COMO CONCEITOS TEÓRICOS BÁSICOS DA DEMOCRACIA	25
1.2 ASPECTO SOCIAL, COMUNICACIONAL E AXIOLÓGICO DA DEMOCRACIA COLABORATIVA	32
1.2.1 A sociedade em rede distribuída	35
1.2.2 O valor por trás das redes distribuídas: a colaboração	41
1.3 CIBERCOMUNIDADE POLÍTICA: CONSTRUÇÃO E DESAFIOS	48
1.3.1 A Web 2.0 e a ascensão da comunidade Wiki	56
1.4. SÍNTESE DO CAPÍTULO: DA SOCIEDADE WIKI PARA A COMUNIDADE WIKI	62
Cap. 2 A DEMOCRACIA COLABORATIVA DIGITAL E A RECONSTRUÇÃO DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA: ASPECTOS TEÓRICOS	65
2.1 A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE DEMOCRACIA	68
2.1.1 Desafios da representação política na contemporaneidade digital	75
2.2 TEORIAS DEMOCRÁTICAS DO SÉCULO XX: BREVE EVOLUÇÃO HISTÓRICA... ..	80
2.2.1 Teoria da Deliberação Pública e a Internet	84
2.2.2 Teoria Agonística	90
2.3 DEMOCRACIA NA ERA DIGITAL: E-DEMOCRACIA COLABORATIVA.....	96
2.3.1 A mídia e a transformação da política	99
2.3.2 Um conceito geral de democracia colaborativa	103
2.4 SÍNTESE DO CAPÍTULO: A DEMOCRACIA COLABORATIVA DIGITAL, UM PRIMEIRO CONCEITO TEÓRICO.	109
CAP 3. ASPECTOS JURÍDICO-INSTITUCIONAIS DA DEMOCRACIA COLABORATIVA DIGITAL	113
3.1 MARCO CONSTITUCIONAL DAS SOCIEDADES PLURALISTAS ABERTAS.....	115
3.2 A EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	121
3.2.1 Administração Pública dialógica: democracia administrativa	125

3.3. GOVERNO ELETRÔNICO COLABORATIVO	130
3.3.1. Governo Eletrônico no Brasil.....	137
3.3.2. A visão institucional do e-Governo.....	141
3.3.3 Wiki Governo: uma abordagem prática.....	145
3.4 SÍNTESE DE CAPÍTULO: UM ARRANJO JURÍDICO-INSTITUCIONAL PARA A DEMOCRACIA COLABORATIVA DIGITAL	154
Cap 4. A DEMOCRACIA COLABORATIVA DIGITAL E AS CAMPANHAS ELEITORAIS <i>ON-LINE</i>	157
4.1 CAMPANHA ELEITORAL COMO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO DEMOCRÁTICA	160
4.2 ENTRE A MUDANÇA E A DEMAGOGIA : “YES WE CAN!” E “MAKE AMERICA GREAT AGAIN”.	167
4.2.1. Campanha eleitoral de Obama e a construção de uma lógica colaborativa em rede.	171
4.2.2 Campanha eleitoral de Donald Trump e a lógica do controle, insulamento e desinformação.....	177
4.2.3 A mobilização das paixões e dos sentimentos como elemento central das campanhas eleitorais na era da Internet.....	186
4.3 A CAMPANHA ELEITORAL DIGITAL NO BRASIL E O PAPEL DA LEGISLAÇÃO: EXPERIÊNCIAS, DESAFIOS E POSSIBILIDADES.	191
4.4 SÍNTESE DE CAPÍTULO: A CAMPANHA ELEITORAL <i>ONLINE</i> COLABORATIVA COMO EXPRESSÃO DE UM MODELO DEMOCRÁTICO POSSÍVEL E SEUS RISCOS.....	205
CONCLUSÃO: entre esperança e medo – o longo caminho da democracia colaborativa digital.....	208
REFERÊNCIAS.....	215

INTRODUÇÃO

“A crise consiste precisamente no fato de que o velho está morrendo e o novo ainda não pode nascer. Neste interregno, uma grande variedade de sintomas mórbidos aparece”, afirmou Gramsci em seus Cadernos do Cárcere (1971, p. 276). Durante a produção desta dissertação, foi observada a concretização deste sentimento de incerteza e receio em relação ao porvir. Na verdade, a constatação de um certo desânimo com a democracia representativa vem desde a segunda metade do século XX e tem se exacerbado desde a queda do muro de Berlim e a instauração maciça da política econômica neoliberal. Estudos elaborados pelo Instituto Internacional para a Democracia e Assistência Eleitoral IDEA (*International Institute for Democracy and Electoral Assistance*) sobre participação eleitoral (*voter turnout*)² demonstram uma tendência mundial de retraimento no comparecimento às urnas desde 1990. Isto, contudo, não parece estar relacionado com uma apatia política generalizada ou com o enfraquecimento da democracia enquanto valor. Ao contrário, denota o esgotamento de um sistema em que o exercício da soberania popular é eminentemente indireto (representativo) e a participação cidadã ativa é relegada a casos excepcionais e marginais. Não é um problema de substância (natureza), mas de qualidade; a democracia, embora seja um sistema adequado para a promoção do bem-estar nas sociedades contemporâneas, requer a construção de canais efetivos onde os anseios populares possam de fato ser levados em consideração.

As relações sociais, por seu turno, são profundamente transformadas por uma intercomunicação global vibrante. Enquanto a taxa de crescimento demográfico mundial diminui, a taxa de pessoas conectadas à Internet aumenta exponencialmente. Antes da Internet, os papéis dos produtores e consumidores de informação eram bem definidos, desempenhados, respectivamente, por empresas oligopolizadas e telespectadores passivos. As novas mídias, ao criarem espaços de interação direta entre os seres humanos torna qualquer usuário conectado em um potencial produtor de conteúdo. Com isso, os indivíduos passam a se constituir coletivamente através de estruturas em rede, alterando a forma como transacionam bens, criam laços de

² A participação eleitoral (*voter turnout*) é uma medida de participação cidadã na política, expressa pela quantidade de cidadãos (aptos a exercerem os direitos políticos) que de fato votaram. Ela inclui o número de votos brancos e nulos (IDEA, 2002, p. 75 e 2016, p. 17).

afinidade e afeto, trabalham e se divertem. As relações comunitárias, antes territorialmente localizadas, se expandem e passam a incorporar valores coletivos como a interatividade comunicativa, a reciprocidade e a colaboração. Tal fato pôde ser constatado, recentemente, com as “manifestações da era digital” que se iniciaram com a Primavera Árabe de 2010 e se espalharam com os Movimentos Occupy Wall Street (OWS) nos EUA, Indignados na Espanha, as Jornadas de Junho no Brasil, entre outros. Em todas elas, apesar dos contextos e regimes de governo distintos de cada país, as novas mídias foram utilizadas de forma eficiente para construir um sentimento comum entre os cidadãos, agregando as pessoas em torno de redes de insatisfação mais ou menos uniformes. Isto gerava laços de afinidade capazes de romper o isolamento dos indivíduos, fazendo com que eles se mobilizassem e ocupassem os espaços públicos fora do ambiente *on-line*, conforme demonstra Manuel Castells, na tese de seu livro *Redes de indignação e esperança* (2013).

Estes movimentos não almejavam tomar o Estado ou apresentar novos projetos políticos, mas sim mudar a consciência das pessoas, propondo “uma nova utopia no cerne da cultura da sociedade em rede: a utopia da autonomia do sujeito em relação as instituições da sociedade” (CASTELLS, 2013, p. 134). Por isso, raramente eles conseguiam se organizar em torno de lideranças e programas. Para Castells, esta característica é tanto a fraqueza quanto a força destes movimentos; porque, se de um lado eles não conseguem focar em um objetivo concreto, de outro, eles dificilmente são cooptados por interesses externos. Foi inspirado por este contexto de esperança quanto ao potencial agregador da rede mundial de computadores que as pesquisas relacionadas a esta dissertação se iniciaram. Estas experiências indicavam que a Internet, ao alterar a comunicação entre os indivíduos, poderia ser usada para combater as disfunções do sistema político moderno, radicalizando a democracia. Afinal, a instauração de um sistema político participativo depende de um mecanismo de circulação de conhecimento aberto, disperso, horizontal e interativo.

Contudo, este entusiasmo inicial não se converteu em um projeto político mais sólido, capaz de reconstruir as estruturas da organização social. A soberania encarnada por um ser abstrato e hierarquicamente superior – o Estado – e exercida através de leis e atos cujo fundamento de validade é o interesse geral, expresso tanto pelo voto da maioria, como por valores e direitos fundamentais constitucionalmente estabelecidos, constituem a engenharia institucional existente até hoje nas democracias

ocidentais. Neste contexto, o povo, como titular do poder que é, o exerce através de manifestações individuais de vontade, quer como membro de uma sociedade fundada por um pacto constitucional, quer como cidadão apto a exercer seu voto e assim, periodicamente, expressar de alguma forma sua preferência frente a projetos políticos pré-definidos. Ou seja, as relações sociais, ainda hoje, são de natureza fundamentalmente associativa, criadas a partir de vínculos físicos e racionais estabelecidos entre indivíduos, organizações civis e instituições públicas.. Por outro lado, ainda são excepcionais os arranjos baseados no autogoverno comunitário; sustentados por uma cultura compartilhada e por laços plurais de afinidade e identidade dispersos em redes de cooperação e participação cidadã ativa.

Esta dificuldade em aprofundar as relações interindividuais e sociais tem como reflexo a incapacidade de radicalização da própria democracia. Isto faz com que eventuais experiências de transformação da política percam sua substância com o tempo, sem contribuir para a efetiva transformação de comportamentos, normas e instituições. Diversas são as razões para este insucesso, porém o critério estrutural que leva a este estado de coisas é a não compreensão do elemento “colaboração” como fundamental para a construção de uma democracia participativa condizente com a era da informação. As tecnologias são incorporadas pelo poder público, reproduzindo práticas antigas. Perde-se, assim, a oportunidade de redesenhar as instituições a partir de mecanismos que aproveitem o grande potencial oferecido pelas redes, que é a possibilidade de o conhecimento distribuído na rede poder ser coordenado e processado de tal forma que as pessoas em pontos distintos possam trabalhar em conjunto para resolver problemas complexos.

A colaboração pode ser conceituada como um processo de negociação entre atores com interesses diversos que, a despeito das diferenças, conseguem alcançar consensos aproximados e assim construir coletivamente respostas que melhor atendam aos problemas apresentados. Chantal Mouffe fala em consenso conflituoso, diferenciando-o do racional, impossível de ser alcançado em uma sociedade complexa, em que os interesses e desejos são múltiplos e fragmentados, a não ser pela exclusão do adversário. Ao contrário, o desafio da comunicação mediada por computadores (CMC) na construção de um regime democrático do Século XXI não é o de recriar uma comunhão ou uma unidade a partir de pactos hegemônicos. Mas sim ser capaz de abarcar a pluralidade conflituosa, permitindo a convivência simultânea do consenso e

do dissenso. E isto só é possível se a democracia for capaz de processar adequadamente o confronto real entre diferentes posições políticas a partir de condições reguladas por procedimentos democráticos e aceitas pelos adversários. A negação desta possibilidade de mudança pelo dissenso leva à apatia política sem que, contudo, as rivalidades sejam efetivamente extirpadas do seio da social. Elas, então, acabam encontrando outros canais para se manifestar, pautados normalmente em uma visão moral simplista (bom vs. mau).

A ascensão da Web 2.0, baseada na cultura do compartilhamento de conteúdo e na construção de redes policêntricas, permitiria restaurar a relação entre representantes e representados. Uma das principais experiências de transformação da relação entre o mundo político e o mundo cívico através de mídias interativas foi a campanha eleitoral de Barack Obama. Ela soube usar as mídias sociais como de fato elas foram idealizadas para ser: interativas, integrando voluntários desde as bases (*grassroots*) em um modelo de construção de identidade política de baixo para cima. De forma mais ampla, ela tinha como fundamento filosófico também a esperança, espelhada no *slogan* “Sim, nós podemos” (“Yes we can”). Era uma campanha que mirava para o futuro. Este otimismo em relação ao uso das novas tecnologias refletiu-se em outras experiências, como na construção de novos partidos políticos (o Podemos na Espanha, por ex.) e, até mesmo, na elaboração colaborativa da Constituição Islandesa. Neste período, vigorava a crença de que a cibercomunidade daria aos indivíduos a autonomia de eles mesmo fazerem mais por si e pela coletividade.

Contudo, o Estado ainda não foi capaz de transformar estas experiências isoladas em práticas políticas estabilizadas. Enquanto isto, mecanismos de coleta e tratamento de dados, inicialmente criados para otimizar a navegação no emaranhado de informações da rede, surgem como importantes instrumentos de propaganda, vigilância e controle dos usuários. Na verdade, os aspectos sociais potencialmente negativos causados pelas redes, tais como o isolamento dos indivíduos, a perda de laços sociais reais e a alienação através da intensificação de processos de consumo já estavam presentes no debate desde os primórdios da Internet. Porém, os atuais aplicativos da rede, em especial os da Web 2.0 e Web 3.0 (cujos conceitos serão explicados no capítulo 1 desta dissertação), trouxeram novos desafios ao processo de democratização da sociedade. A possibilidade de utilizar algoritmos para individualizar plateias, fornecendo informações personalizadas como se fossem

opinião geral, tornam as novas tecnologias um mecanismo de mobilização de sentimentos e preferências. É possível, como nunca antes, chegar a cada coração e a cada mente, direcionando a informação para fins que podem ir do aumento de lucros pela abertura de mercados focados até à construção de líderes populares. A partir de notícias direcionadas, normalmente sensacionalistas, os políticos podem mobilizar os recursos da rede de forma estratégica para insular públicos com visões diferentes, reforçando seus preconceitos.

Dessa forma, fica claro que o mero interfluxo de comunicação não é suficiente para transformar a democracia. Ao contrário, pode ameaçá-la, caso esta conversação multidirecional seja pautada pelo desentendimento e desrespeito mútuo. A euforia e o otimismo são substituídos pela desconfiança, angústia e apatia. Reflexo disso é a campanha eleitoral de Donald Trump, que, no extremo oposto de seu antecessor, tem como pressuposto discursivo o temor em relação ao presente, em um *slogan* que mira um resgate ao passado: “Faça a América grande de novo” (“Make America great again”). Se as novas formas de comunicação podiam, ao menos em teoria, se constituir como um instrumento de emancipação através da atuação autônoma dos indivíduos pela Web, logo a substância dessa pretensa liberdade passou a ser questionada. Com o tempo, nos deparamos com o fato de que a tecnologia, por si só, não será capaz de alterar a estrutura sobre o qual se assentam as relações de poder e dominação da nossa sociedade. Ao contrário, se não formos capazes de enxergar a prática material que sustenta a forma como estas tecnologias são incorporadas, não conseguiremos transformar uma realidade em que a política é cada vez mais subserviente ao dinheiro e apartada dos cidadãos.

É neste íterim de incertezas, entre um passado que resiste e um futuro que se apressa, que os riscos, mas também as oportunidades, são maiores. Neste momento de transições e mudanças devemos, tal como o Deus romano Jano, nos virar simultaneamente para o passado e para o futuro com o objetivo de contribuir para a construção do novo. Nele moram as possibilidades, ele é o momento das transgressões possíveis. A irrupção da crise financeira de 2008 e sua reverberação recente sobre países emergentes, como o Brasil, a crise humanitária decorrente dos fluxos migratórios, entre outras questões globais graves, demonstram a premência da construção de estratégias capazes de lidar com problemas sociais, econômicos e políticos complexos e imprevisíveis. O setor privado já percebeu que, dentro desta

realidade volátil, é preciso saber mobilizar recursos que estejam fora de suas fronteiras institucionais. A construção de processos interativos entre empresa e consumidor torna-se um fator de sucesso indispensável. No setor público, a implementação efetivamente transformadora das tecnologias a partir de experiências que envolvam a participação ativa dos cidadãos é escassa. Esta falha em captar a inteligência dispersa na rede faz com que o Estado perca a chance de obter melhores resultados em suas atividades públicas. Com isso, as taxas de confiança no governo decrescem, podendo levar a uma crise de legitimidade.

As relações de poder, conforme defende Manuel Castells (2015, p. 29), são constituídas a partir de elos de informação e comunicação. A Internet, ao estabelecer formas de interação direta, está aberta à ocupação dos cidadãos de uma forma que nenhum outro espaço comunicativo esteve. Por outro lado, ela é também vulnerável a estratégias de centralização, controle e vigilância pelos Estados e por conglomerados econômicos. Por isso, ela continua tendo o potencial, simultaneamente, de radicalizar a democracia ou de concentrar o poder em torno de arranjos oligárquicos. Isto não depende apenas de aspectos técnicos e tecnológicos, mas de disputas e negociações políticas. Neste sentido, as visões otimista ou pessimista da tecnologia não servem para resolver este impasse. Ao invés de adotar a Internet como instrumento de revolução utópica ou rejeitá-la completamente pelo seu potencial destruidor da sociedade, é preferível compreendê-la como ferramenta que pode ser utilizada para refinar e ampliar a atividade cívica.

O aumento da demanda por transparência, *accountability*³ e participação no seio das democracias maduras demonstra a premência na construção de processos democráticos inclusivos que empoderem os cidadãos. É sob esta ótica que a “reforma política” deveria ser pensada. As mídias sociais podem ser incorporadas a este projeto como importantes ferramentas na construção de uma democracia mais robusta. Para isso, os governos devem se tornar mais sensíveis às demandas humanas que vão além de um agregado de dados georreferenciados, incluindo desejos, anseios e expectativas. A diminuição do abismo entre a sociedade e o Estado envolve não só a adoção de tecnologias interativas, mas também a transformação da forma como ela é incorporada. Isto pressupõe reconhecer que o mero aumento de tráfego de informação, embora

³ Palavra da língua inglesa sem tradução exata para o português. Equivaleria, aproximadamente, ao termo “responsividade”.

contribua para tornar os indivíduos mais bem informados, não os torna mais interessados em participar da vida política. O principal problema da democracia hoje é sua incapacidade de sustentar relações comunicativas de mútua consideração e entendimento entre representantes e representados, o que só é possível caso haja uma institucionalidade ampla e propícia para o florescimento da ação coletiva.

A reconfiguração substancial da estrutura de distribuição de poder através da reconstrução dos fluxos comunicacionais depende da incorporação, pelas instituições públicas, de alguns valores fundamentais que permeiam a sociedade em rede. Coleman e Blumler (2009, p. 166) destacam que, em primeiro lugar, é preciso que as instituições democráticas sejam mais abertas e sensíveis aos desejos reais das pessoas, o que envolve não apenas aspectos racionais, mas também emocionais. Os governos precisam adotar instrumentos que traduzam os anseios, desejos e necessidades dos diversos grupos sociais em um projeto político ao mesmo tempo comum e pluralista. Além disso, é preciso que a comunicação com o público seja constante, e não apenas ocasional, para que seja de fato confiável. Em terceiro lugar, esta interação deve ser capaz de produzir transformações na realidade das pessoas; não basta que a tecnologia digital crie um espaço de fala, se as pessoas não forem também ouvidas. Em outras palavras, a participação deve produzir resultados políticos efetivos, em que os participantes consigam compreender a importância de sua contribuição no resultado final. Neste contexto falamos em colaboração.

Assim, a presente dissertação tem como objetivo analisar a construção de um novo arranjo democrático a partir da incorporação das Novas Tecnologias de Informação e de Comunicação (NTIC): a democracia colaborativa digital. Este novo modelo democrático teria origem nos fundamentos que determinam o surgimento da Internet, em especial a cultura de interatividade e de troca infinita e horizontal de informações pelos diversos pontos conectados na rede mundial de computadores. Ao permitirem formas de relacionamento e comunicação multidimensionais, simultâneas e globais, as NTIC criam novas dinâmicas de interação entre os mais diversos indivíduos. A Internet não é apenas uma nova tecnologia de comunicação e informação, ela é um fenômeno social.

Contudo, para que a democracia seja de fato colaborativa não basta que as pessoas participem; é preciso que, através de uma institucionalidade adequada, isto integre o processo de tomada de decisão por parte das instituições públicas. Daí a

importância do estudo da democracia eletrônica a partir da ótica do Direito. A estrutura e o ambiente que conformam o processo comunicativo tem um importante efeito sobre seu conteúdo. Assim, a qualidade da participação pública depende de parâmetros normativos e metodológicos na construção de arranjos de engajamento *on-line*. Pode-se resumir a hipótese do trabalho na afirmação de que: a utilização da Internet, como instrumento de transformação dos processos democráticos de decisão pública através da incorporação de comunidades virtuais abertas, participativas e cooperativas, depende da criação de uma institucionalidade adequada, embasada no Direito e no valor da colaboração.

Do ponto de vista metodológico, portanto, a dissertação tem um cunho eminentemente normativo, encontrando-se, epistemologicamente, no campo da deontologia. Não há nenhuma garantia de que a democracia colaborativa irá realmente se materializar, já que as resistências contrárias à redistribuição de poder só podem ser ultrapassadas a partir do engajamento ativo na arena política. Isto pressupõe a construção e a defesa de um projeto institucional que tenha a participação democrática, transparente e aberta como norte. Não é a tecnologia que automaticamente levará a este estado de coisas, embora ela seja um elemento que catalise a mudança. A realidade política atual, ao contrário, demonstra que caminhamos para a desintegração democrática pelo individualismo, desinformação, incompreensão recíproca, isolamento intelectual, concentração dos mercados em conglomerados da Internet e aprofundamento das desigualdades entre os que possuem e os que não possuem acesso ao ciberespaço. O contexto é mais negativo do que positivo. Mas é por compreender que valores elevados estão em jogo, que se propõe o desafio de pensar um modelo democrático para a era digital cujo valor fundamental seja a colaboração.

No capítulo 1, é apresentado o contexto social e econômico criado a partir da reconfiguração e dispersão dos fluxos informacionais. Para isso, apontaremos conceitos gerais que permeiam esta nova realidade, tais como: o princípio da colaboração, a sociedade em rede, as tecnologias da chamada *Web 2.0* (como a ideia das plataformas *wiki* ou da arquitetura *peer-to-peer*) e a cibercomunidade. Com isso, pretende-se estabelecer os pressupostos axiológicos e sociológicos que justificam a reconfiguração da política frente a um novo contexto, tal como um dia fizeram os filósofos do iluminismo.

No capítulo 2, foca-se no conceito de democracia, tanto a partir de uma

perspectiva moderna, como também contemporânea e digital. Inicialmente, demonstra-se como a ideia de democracia representativa se consolidou, ao longo da história, como sistema político predominante, a despeito do aparente paradoxo entre estes dois conceitos. Este arranjo se justificava em virtude do alto custo de coordenação da participação direta dos cidadãos. Daí o predomínio de instituições de decisão pública restritas a políticos profissionais, cabendo ao povo escolhê-los, de tempos em tempos, por meio do voto. Hoje este modelo é questionado, dentre outros fatores, em virtude da falta de participação popular. A introdução das novas tecnologias, que viabilizam a o engajamento ativo de cidadãos dispersos de forma ordenada e de baixo custo, torna possível, ao menos em teoria, especular sobre um novo modelo político, ao qual se dá o nome, nessa dissertação, de democracia colaborativa digital.

No capítulo 3, são tratados elementos mais específicos na construção desse novo conceito, apresentando as mudanças no arcabouço jurídico-institucional que a sociedade contemporânea engendra. Neste sentido, pode-se citar a ideia de Constituição a partir do paradigma da sociedade aberta, a ascensão da governança em rede como modelo de resolução de problemas complexos e o surgimento da Administração Pública Dialógica em substituição tanto à administração burocrática, como à gerencial. Todas essas mudanças, embora possam ser impulsionadas pela tecnologia, são independentes e anteriores à disseminação da Web. Para a análise da relação entre Internet e poder público propriamente dita adota-se a reflexão institucionalista da “tecnologia adotada” para demonstrar que os efeitos destas mudanças dependem de um contexto mais amplo que envolve normas, comportamentos e cultura. Em seguida, é apresentada uma aplicação prática da tecnologia em instituições governamentais: a experiência do Wiki Governo.

Por fim, o Capítulo 4 trata da transformação promovida pelas novas tecnologias nas campanhas eleitorais. Isto porque elas constituem o cerne da atividade democrática ao constituírem-se como processo comunicativo fundamental entre eleitor e candidatos. São elas que dão vida à democracia, permitindo que diferentes ideias e programas políticos entrem em disputa pela preferência e, conseqüentemente, pela legitimidade popular. São analisados dois casos concretos que ilustram, respectivamente, o avanço e o retrocesso da democracia colaborativa digital: a campanha eleitoral de Barack Obama em 2008 (“Yes we can!”) e a de Donald Trump

em 2016 (“Make America great again!”). Com a primeira, mostra-se o potencial das novas tecnologias na promoção do engajamento ativo e cooperativo dos cidadãos tanto com os candidatos e partidos, quanto uns com os outros, em um modelo que materializa as ideias da democracia colaborativa digital. Com a segunda, vê-se como conexões criadas pelas mídias sociais entre os eleitores podem ser falsamente manipuladas e controladas, aumentando a desinformação e a polarização política. Por fim, é analisado o caso do Brasil. Guardadas as diferenças e a ausência de experiências similares e de igual magnitude à americana, o país vê-se ano após ano cada vez mais envolvido em um contexto de campanha eleitorais *online*, razão pela qual o tema foi enfaticamente considerado na última reforma legislativa.

A democracia colaborativa digital não é uma obra que se realiza de uma hora para outra, mas sim com o tempo, a partir do fortalecimento das identidades em um processo de aprendizagem que se retroalimenta: quanto mais a participação cidadã é exercida, mais a sociedade cívica é fortalecida o que resulta em mais participação, num círculo virtuoso. O contexto jurídico-político importa. O tipógrafo móvel, por exemplo, já existia na China desde o século XI, mas só foi capaz de produzir mudanças políticas profundas quatrocentos anos depois, na Europa. A construção do Estado Virtual como um espaço participativo e livre ou de controle e vigilância ainda é um processo aberto, uma arena de disputa. Como tal, deverá ser cada vez mais ocupada por pesquisadores das Ciências Humanas.

CAP. 1 AS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS NO CONTEXTO DA COMUNICAÇÃO EM REDE INTERMEDIADA POR COMPUTADORES

O uso da Internet ao redor do mundo tem crescido de forma exponencial. Apenas nos últimos 5 anos (2012 a 2017), 1,7 bilhões de novos usuários ingressaram na rede, resultando em um aumento de 82% da população conectada. Além disso, mais de 1,3 bilhões de pessoas passaram a integrar redes sociais, um aumento de 88% (KEMP, 2017). Neste mesmo período, o aumento da população mundial foi de aproximadamente 10% (700 milhões de habitantes a mais). Tal como a prensa de Gutenberg no século XV⁴, mas de forma mais veloz, a Internet transforma

⁴ “Gutenberg não conseguiria ter previsto a Reforma Protestante, o iluminismo, a emergência do Estado-

CONCLUSÃO: entre esperança e medo – o longo caminho da democracia colaborativa digital

O que futuro a internet nos reserva: a subjugação e a dominação através de redes de vigilância e controle ou a autonomia e a colaboração comunitária através de processos comunicacionais cooperativos e interativos que potencializem as singularidades? A rede digital, ao permitir a circulação irrestrita e em tempo real de informação, possibilita a alteração da estrutura de poder, tornando-se uma arena de intensas disputas políticas cujos resultados ainda não estão definidos. O desafio em questão está localizado entre o limiar do que conhecemos e do que ainda é mero devir. Ao trabalhar com um tema tão atual cujas consequências ainda não são completamente compreensíveis, é preciso estar atento com as armadilhas da análise desonesta da realidade; por outro lado, deve-se estar aberto para as possibilidades de construções e transformações sociais mais solidárias. Afinal de contas, como um dia descreveu Eduardo Galeano¹⁴⁷, citando Fernando Birri, a utopia é o horizonte: um local inalcançável que nos permite caminhar. Por isso, a pergunta guia ao longo de todo o texto foi: será possível utilizar as novas tecnologias para aumentar o engajamento cidadão ativo e fortalecer a esfera de deliberação pública?

Inicialmente, os criadores da internet acreditavam que ela iria invariavelmente revolucionar a sociedade rumo a um sistema democrático radical, no qual os indivíduos seriam livres e senhores de seus destinos. Hoje, contudo, há um verdadeiro ceticismo quanto à potencialidade libertadora das redes, cada vez mais concentradas nas mãos de uma restrita elite mundial - os gigantes da Internet, como as “big five”: Amazon, Apple, Facebook, Alphabet (empresa que detém a Google) e Microsoft. Nem essencialmente boa ou ruim, a verdade é que os usos que a Internet possibilita são disputados por forças de poder e contrapoder. Os resultados dessa luta fornecem as bases materiais que fundamentam e legitimam as instituições organizadas da sociedade. Por isso, é necessário compreender que a tecnologia, enquanto ferramenta capaz de promover o agir político plural e democrático está sujeita a diversas condicionantes (educacionais, culturais, econômicas e políticas).

Prova disso são as pesquisas que evidenciam a tendência de participação através do uso de ferramentas *on-line* restrita àquelas pessoas que já se engajavam

¹⁴⁷ Vide: <https://www.youtube.com/watch?v=9iqi1oaKvzs> (acessado 05 de janeiro de 2018).

politicamente *off-line* (POLAT, 2005, p 439). Neste estado de coisas, os indivíduos que mais se beneficiariam da Internet são aqueles que já possuem vantagens em termos de renda, estudo e acesso aos sistemas de poder. Conseqüentemente, ao invés de contribuir para a construção de arranjos mais democráticos, a Internet pode ser um instrumento de aprofundamento da lacuna entre os politicamente engajados e os apáticos. Com isso, ela concentraria ainda mais o poder nas mãos de uma elite informatizada, fortalecendo novas formas de *lobby* perante as instâncias deliberativas. Se o problema da democracia representativa é ela ter se tornado demasiadamente oligárquica, a introdução de tecnologias digitais não só não resolveria este problema como poderia reforçá-lo (BANCO MUNDIAL, 2016, p. 16 e 18-25).

Este fato é agravado pelas táticas de mercado que restringem os usuários a ambientes virtuais dominados por verdadeiros conglomerados. É o caso dos filtros criados pelos algoritmos secretos destas grandes empresas, como citado na dissertação. Outro exemplo são os chamados “jardins murados”, ou seja, locais no ciberespaço onde o acesso é restrito a poucas empresas parceiras. Neste sentido, pode-se citar o projeto Internet.org liderado pelo empresário dono do Facebook, Mark Zuckerberg. Seu objetivo é fornecer Internet gratuita àqueles que não tenham recursos para contratar o serviço de pacote de dados ofertado pelas empresas provedoras de acesso¹⁴⁸. O “*free basic*”, contudo, permite apenas acessar parceiros cadastrados do Facebook, impossibilitando uma experiência digital integral por parte destes usuários. Hoje se discute a legitimidade desta medida face ao princípio da neutralidade, regulamentado no Brasil através da Lei 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet) (ALMEIDA e ALMEIDA, 2016), e que está sob ameaça em projeto de regulamentação nos Estados Unidos.

Outro fator de preocupação quanto ao impacto das novas tecnologias no funcionamento da democracia é seu uso como instrumento para controlar e vigiar as massas. Conforme apresentado no capítulo 3, alguns dos países mais avançados em termos de implementação de governo eletrônico são aqueles que mais investem em medidas deste tipo, o que demonstra a ausência de uma correlação necessária entre o aprimoramento da Administração Pública Digital e o fortalecimento democrático. Ao contrário, hoje há uma tendência de aproximação entre governos - através do exército e de agências de inteligência e segurança - e os conglomerados da Internet para a

¹⁴⁸ Cf. nota de rodapé 21.

criação de grandes mecanismos de segurança. Esta parceria traz vantagens para ambos os participantes, mas não necessariamente para a coletividade.

De um lado, os governos que conseguem obter acesso a uma enorme quantidade de informação de forma relativamente barata e bastante eficiente, já que a falibilidade das máquinas é baixa em comparação com a dos seres humanos. De outro, as grandes empresas têm contrapartidas benéficas como a concessão de subsídios; a aprovação de leis de patentes que lhes são vantajosas; o acesso a tecnologias desenvolvidas a partir de investimento público, posteriormente apropriadas pelas empresas e transformadas em produto; sem contar o recebimento direto de verbas do orçamento militar para a realização de tais atividades. Somam-se a isto leis de cibersegurança supostamente aprovadas para reprimir crimes de terrorismo e de pedofilia, mas que na verdade legitimam a espionagem digital em detrimento da privacidade dos cidadãos (McCHENEY, 2017, p. 160-163). Isto atende, simultaneamente, aos interesses das empresas, que vendem os dados coletados a anunciantes, como dos Estados, interessado em manter o controle sobre os cidadãos. Esta configuração de domínio dos dados por grandes empresas, de um lado, e sua correlação com os governos, de outro, estaria consolidando como modelo de negócios o que Assange denomina de “capitalismo de vigilância”, assentada em um complexo militar-digital (McCHENEY, 2017, p. 158).

Apesar destes desafios, a rede mundial de computadores é uma realidade aparentemente inescapável nas sociedades contemporâneas e seu impacto no sistema político é um fato. Por isso, precisamos pensar institucionalidades mais adequadas em que as transformações produzidas (ser) estejam a serviço do fortalecimento democrático (dever ser). Conforme destacado na introdução, o objetivo desta dissertação foi repensar e construir um conceito específico e fortalecido de democracia baseado no valor da colaboração e na adoção dos instrumentos tecnológicos digitais. Para isto, parte-se do pressuposto que o impasse político atual decorreria não de uma inoperância do sistema como um todo, mas sim das limitações do sistema representativo: a falta de compromisso dos parlamentares e partidos políticos com a opinião de seus eleitores e a conseqüente perda da confiança nesta relação; o domínio do sistema econômico nos processos decisórios em detrimento de parâmetros de interesse geral; a falta de qualidade técnica na elaboração de leis e políticas públicas etc. (FARIA, 2012, p. 31). Assim, o grande problema da democracia contemporânea,

e que ocasiona a crescente descrença no sistema eleitoral, decorre de sua incapacidade em engendrar relações baseadas na responsabilidade, empatia e respeito entre os cidadãos e os políticos.

Prova desta descrença no sistema político como esfera adequada para a resolução de conflitos é a ascensão dos Poderes Executivo e Judiciário em detrimento do Poder Legislativo. Sob o argumento da imparcialidade, supõe-se que as questões políticas podem, tal como as de natureza técnica, ser mais bem resolvidas por juízes e burocratas. Este estado de coisas pode ser atribuído, em grande parte, à inexistência de uma esfera pública democrática, onde os conflitos oriundos da sociedade plural possam ser adequadamente processados. Na sua ausência, o sistema jurídico, através do instrumento da lei, passa a ser visto como responsável pela organização política da coexistência humana. Paralelamente, e porque este sistema não consegue dar vazão aos anseios e paixões que formam as identificações coletivas, surge um vazio que passa a ser ocupado por demagogos e fundamentalistas. As relações humanas passam a ser ordenadas por agentes externos à política, a partir de critérios de legalidade e moralidade, como se alguém mais bem instruído pudesse reestabelecer a ordem que nós somos incapazes de democraticamente construir.

Por outro lado, as diversas manifestações populares que assistimos desde o começo deste século demonstram que o anseio por participação subsiste. A incapacidade em dar a adequada vazão a estas demandas apenas revela o descompasso entre os avanços sociais e a política. O potencial inovador das novas tecnologias não reside em sua aplicação para a reprodução de procedimentos políticos tradicionais. Ao fornecer um ambiente que possibilita o agir comum, elas devem ser empregadas para transformar o fluxo de informação entre cidadãos e instâncias políticas, tornando mais horizontais as relações de poder. Se o interesse da coletividade é o critério a ser perseguido, é preciso criar mecanismos que habilitem a automanifestação de um público disperso, inconstante e múltiplo. A crescente descentralização dos processos de troca de informação torna possível o surgimento de uma democracia mais pluralista, em comparação aos arranjos oligárquicos sacramentados por um sistema eleitoral ritualístico e pouco transformador. Assim, o processo de decisão política deve ser alterado pela introdução de ferramentas de produção comuns e compartilhadas. Tal como ocorre com a produção de *softwares* em código-fonte aberto, em que diversos programadores interagem para resolver problemas, é possível, ao menos em teoria,

pensar em arranjos decisórios que possibilitem a discussão aberta e a construção cooperativa de soluções para os problemas sociais.

Na prática, porém, as instituições políticas, ao contrário da sociedade, são pouco alteradas pela interação direta dos indivíduos conectados na rede. Os instrumentos colaborativos, quando de fato existem, são apenas marginais e secundários, acoplados ao processo político tradicional. Isto torna os governos ineficientes para enfrentar problemas sociais complexos, não mais restritos às fronteiras nacionais. O consentimento abstrato auferido nas urnas a grandes projetos políticos já não é suficiente para legitimar decisões que devem produzir seus efeitos em sociedades fragmentadas. A contemporaneidade é marcada pela pluralidade. No bojo dessas diferenças, deve ser descoberto e, sobretudo, produzido o comum através de processos de comunicação e colaboração que contemplem também o embate e o dissenso. O fortalecimento e a preservação da democracia, enquanto sistema de organização da comunidade política, pressupõem a adequação do modelo de organização política vigente – isto é, da democracia representativa - ao contexto digital.

A democracia deve ser repensada a partir do entrelaçamento de forças díspares e dispersas, envolvendo diversos atores em diferentes territórios, o que exige a mobilização, em larga escala, de recursos, competências e fluxos de informação. Isto só é possível com o uso do potencial comunicacional e interativo das novas tecnologias em instituições que operem dentro de uma lógica horizontalizada e colaborativa. Trata-se, pois, de um projeto político amplo: a resposta à denominada crise da representação é a sua transformação. Afinal, se é correta a máxima de que a cura dos males democráticos é mais democracia, John Dewey (2008, pp. 47 e 49-50) deixa claro que estes males não podem ser remediados simplesmente pela reprodução dos mecanismos existentes. A democracia é um conceito mutável e, portanto, deve ser ressignificado frente ao paradigma da intercomunicação mundial.

Enfim, a democracia colaborativa digital é uma hipótese, uma janela de oportunidade aberta pelas mídias digitais para a transformação do sistema político a partir da horizontalização da interação entre cidadãos e o poder público. Para isso, é preciso reconfigurar os papéis e funções por eles desempenhados na construção da comunidade política. Neste sentido, a e-democracia colaborativa é um meio e não um fim no processo de reforma democrático. Quanto mais as pessoas acreditam em sua

capacidade de influenciar no processo político, mais elas participam e quanto mais elas o fazem, mais elas se apropriam deste direito de participação como um dever cívico. Isto faz com que a ação política dependa mais da mobilização contínua de afinidades e estima para uma determinada causa, do que da vitória de um ou outro projeto político no processo de disputa eleitoral.

Trata-se, pois, de uma abordagem multidisciplinar que envolve a compreensão: dos processos comunicacionais e sociais baseados na interatividade da rede (cap 1); dos processos políticos a partir de uma concepção de redistribuição de poder (cap. 2); por fim, dos processos jurídico-institucionais de construção de interfaces dialógicas entre cidadãos e poder público (cap. 3). Ela não se contrapõe à democracia representativa, mas propõe novos instrumento e práticas capazes de transformar o regime democrático predominantemente indireto em um que seja mais ativo e colaborativo. Com isso, o sistema de contagem, em que os cidadãos são tomados apenas pelo número agregado auferido nas urnas, é substituído pelo sistema de consideração, em que as pessoas sejam capazes de se autodeterminar politicamente, definindo de forma autônoma como desejam viver, quem são e como desejam ser reconhecidas. Embora a construção de um modelo político nesse sentido pareça distante e até utópico, alguns esforços já começaram a ser postos em prática, sobretudo nos países economicamente mais ricos e avançados.

Citamos, no capítulo 3, o caso do projeto *Peer to Patent*, que possibilita a participação do público nas decisões de concessão de patentes nos Estados Unidos, construindo decisões públicas colaborativas. No capítulo 4, foi apresentado o caso da campanha eleitoral digital colaborativa posta em prática pelo candidato Barack Obama no pleito de 2008. Esta experiência é rica porque as campanhas eleitorais constituem um momento ímpar de comunicação política entre cidadãos e políticos na democracia representativa. Pelo mesmo motivo, porém, ela é alvo dos riscos que a Internet apresenta. Isto porque este canal comunicativo pode ser utilizado não só para engajar, mas também para manipular corações e mentes, tal como aconteceu na última campanha eleitoral americana e teme-se que aconteça aqui. Enfim, a inclusão de ferramentas digitais enquanto instrumento de democratização colaborativa ainda é uma possibilidade, um projeto cuja construção dependerá do engajamento de todos e, sobretudo, das escolhas normativas e institucionais que fizermos. Ela envolverá lutas políticas que já estão sendo travadas.

REFERÊNCIAS

ALLCOTT, Hunt e GENTZKOW, Matthew. Social Media and fake news in the 2016 election. **Journal of Economic Perspectives**. Volume 31, nº. 2, 2017. pp. 211-236.

ALMEIDA, Daniel Evangelista Vasconcelos e ALMEIDA, Juliana Evangelista. Uma análise crítica do internet.org como uma prática de difusão de acesso à rede mundial de computadores. **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**. Brasília, v. 2, n. 1, Jan/Jun. 2016. pp. 148 -166.

AMARAL, Roberto. Apontamentos para a reforma política A democracia representativa está morta; viva a democracia participativa. **Revista de Informação Legislativa**, v. 38 n. 151, Brasília, 2001. pp. 29-65.

ANSTEAD, Nick e CHADWICK, Andrew. Parties, election, campaigning and the internet: toward a comparative institutional approach. In CHADWICK, Andrew e HOWARD, Philip N. **The routledge handbook of internet politics**. Londres e Nova York: Routledge Handbooks, 2009. pp. 56-71.

ARENDRT, Hannah. **On Revolution**. Londres: Penguin, 1990.

ARISTÓTELES, Política. In **Os pensadores** 7. ed. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999.

ARNAUDO, Dan. Computational propaganda in Brasil: social bots during elections. Computational Propaganda Research Project. Working Paper nº. 8. Oxford: Oxford University, 2017.

AVRITZER, Leonardo. **Teoria democrática e deliberação pública**. Lua Nova, nº 49, 2000. pp. 25-46.

BANCO MUNDIAL. **Relatório sobre desenvolvimento mundial: dividendos digitais**. Washington, 2016. Disponível em: <<http://documents.worldbank.org/curated/pt/788831468179643665/pdf/102724-WDR-WDR2016Overview-PORTUGUESE-WebResBox-394840B-OUO-9.pdf>> (acesso em 02 de agosto de 2017).

BARROSO, Luis Roberto. Agências Reguladoras. Constituição, transformações do Estado e legitimidade democrática. p. 159 – 193. In MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo (coord.). **Uma Avaliação das Tendências Contemporâneas do Direito Administrativo**. Obra em homenagem a Eduardo García de Enterría. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

BENKLER, Yochai. **The Wealth of networks: how social production transforms markets and freedom**. Washington: US Library of Congress, 2006.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. 8ª ed. rev. ampl. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Paz e Terra, 2000a.

_____. **Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000b.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11ª edição. Brasília: Editora UnB, 1998.

BOVAIRD, Tony e LÖFFLER, Elk. **Public management and governance**. 2 ed. Abingdon: Taylor & Francis, 2009.

BRAGA, Sérgio. O uso da Internet nas campanhas eleitorais: o balanço dos debates e algumas evidências sobre o Brasil. **Revista USP**. São Paulo. n. 90. 2011. pp. 58-73.

BRANDÃO JÚNIOR, Francisco de Assis Fernandes. **Palanques virtuais: a campanha presidencial pela internet nas eleições de 2006**. Dissertação de Mestrado submetida ao Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília. Orientador Prof. Dr. Carlos Marcos Batista. 2008.

BRASIL, **Lei nº. 9.504**, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm> (acesso em 11 de setembro de 2017).

_____. Histórico do Programa de Governo Eletrônico Brasileiro. **Governo Eletrônico**. Publicado em 31 de março 2015. (última modificação em 01 de agosto de 2017). Disponível em <<https://www.governoeletronico.gov.br/sobre-o-programa/historico>> (acessado em 12 de setembro de 2017).

_____. **Lei 12.965**, de 23 de abril de 2014, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm> (acessado em 5 de outubro de 2017).

_____. **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm> (acessado em 5 de outubro de 2017).

_____. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado**. Brasília: Presidência da República Câmara da Reforma do Estado, Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1995. Disponível em <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/plano-diretor-da-reforma-do-aparelho-do-estado-1995.pdf>> (acessado em 12 de abril de 2017).

_____. **Lei nº. 12.965**, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm> (acesso em 27 de outubro de 2017).

_____. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em 31 de outubro de 2017).

_____. Tribunal Superior Eleitoral. Consulta 274-96/DF. Relatora: Ministra Maria Thereza de Assis Moura. **Pesquisa de jurisprudência**. Acórdão, de 1 de julho de

2016. Disponível em: < file:///C:/Users/User/Downloads/PDF141%20(1).pdf > (acesso em 26 de novembro de 2017).

_____, Tribunal Superior Eleitoral. Consulta 208-87/DF. Relator: Ministro Henrique Neves da Silva. **Pesquisa de jurisprudência**. Acórdão, 22 de maio de 2014. Disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/PDF671%20ACORD%C3%A3O_005%20(1).PDF (acesso em 26 de novembro de 2017).

BUCCI, Eugênio. A internet e a anomia da imprensa. *In O Estado de São Paulo*. São Paulo, 30 de junho de 2011, Opinião. Disponível em: <http://opinio.estado.com.br/noticias/geral,a-internet-e-a-anomia-da-imprensa-imp-,738782> (acesso em 23 de agosto de 2017).

BUCCI, Maria Paula Dallari, **Direito Administrativo e Políticas Públicas**. São Paulo: Saraiva, 2006.

CALABRÒ, Andrea. **Governance, structures and mechanisms in public service organizations. Theories, evidence and future directions**. Heidelberg: Physica-Verlag, 2011.

CARBAJOSA, Ana. Avanço da ultradireita na Alemanha estraga vitória de Angela Merkel. **El País**, Madri, 25 de setembro de 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/24/internacional/1506267027_800182.html (acessado em 03 de outubro de 2017).

CARDON, Dominique. **A democracia internet: promessas e limites**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

CARDOSO, Gustavo. **The Media in the network society: browsing, news, filters and citizenship**. Lisboa: CIES – Centre for Research and Studies in Sociology, 2006.

CASTELLS, Manuel. **O Poder da comunicação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

_____. **Redes de indignação e esperança**. Movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2013.

_____. **A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura; v. 1 - A Sociedade em Rede**. 11ª ed., São Paulo: Paz e Terra, 2008.

_____. **A galáxia internet: reflexões sobre a Internet, negócios e sociedade**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

CHADWICK, Andrew. Bringing E-Democracy back in: why it matters for future research on E-Governance. *In Social Science Computer Review*, Vol. 21, nº. 4, 2003. pp. 443-455.

CHADWICK, Andrew e HOWARD, Philip N. Introduction: new directions in internet politics research *In* CHADWICK, Andrew e HOWARD, Philip N. **The routledge handbook of internet politics**. Londres e Nova Iorque: Routledge Handbooks, 2009. pp. 1-9.

CHAHIN, Ali; CUNHA, Maria Alexandra; KNIGHT, Peter; PINTO, Solon Lemos. **e-Gov.br: a próxima revolução brasileira: eficiência, qualidade e democracia: o**

governo eletrônico no Brasil e no mundo. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

CHAZAN, Guy. Germany working class turns away from SPD. **Financial Times**, Londres, 21 de agosto de 2017. Disponível em: <https://www.ft.com/content/ac8f5060-7da7-11e7-9108-edda0bcbc928?mhq5j=e6> (acessado em 03 de outubro de 2017).

CHEN, Melinda e DAVIS, Charles. Current approaches to federal e-Government in the United States. In ANTTIROIKI, Ari-Veikko e MÄLKÄ, Matti (orgs.). **Encyclopedia of digital government.** Hershey e Londres: Idea Group, 2007. pp. 265-270.

COLEMAN, Stephen. New mediation and direct representation: reconceptualizing representation in the digital age. **New media & society.** Vol. 7. 2005. Pp. 177-198.

COLEMAN, Stephen e BLUMLER, Jay G. **The internet and democratic citizenship: theory, practice and policy.** Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

CONSTANT, Benjamin. A liberdade dos antigos comparada com a dos modernos. In **Revista da Filosofia Política**, nº 2, Porto Alegre: L&PM, 1985, pp. 9-25. Disponível em <<http://caosmose.net/candido/unisinos/textos/benjamin.pdf>> (acesso em 30 de outubro de 2017).

CONTIPELLI, Ernani. Crowdsourcing Constitution: solidariedade e legitimação democrática na Pós-modernidade. **Revista Eletrônica Direito e Política**, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.8, n.3, 3º quadrimestre de 2013. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica. Acessado em 18 de abril de 2017.

COSTA, Rogério. **A Cultura Digital.** São Paulo: Publifolha, 2008.

DAHL, Robert. **Poliarquia: participação e oposição.** 1. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

_____. **La democracia y sus criticos.** Barcelona: Paidos, 1992

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos da Teoria Geral do Estado.** 7ª edição. São Paulo: Saraiva, 1981.

DEWEY, John. **Democracia cooperativa: escritos políticos escolhidos de John Dewey.** Augusto de Franco e Thamy Pogrebinschi (orgs.) Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008.

DILLENBOURG, Pierre. What Do You Mean By “Collaborative Learning”? In DILLENBOURG, Pierre. (Ed.), **Collaborative Learning: Cognitive and Computational Approaches.** Oxford: Elsevier, 1999. pp. 1-19 Disponível em <<http://tecfa.unige.ch/tecfa/publicat/dil-papers-2/Dil.7.1.14.pdf>> (acesso em 15 de agosto de 2017).

EBERSBACH, Anja; GLASER, Markus; HEIGL, Richard; WARTA, Andrea. **Wiki: Web Collaboration.** Nova York: Springer, 2008.

EISENBERG, José. Democracia, Desigualdade e Tecnologia da Informação e Comunicação. (pp. 19-30) In CUNHA, Maria a., FREY, Klaus e DUARTE, Fábio.

Governança local e as tecnologias de informação e comunicação. Curitiba: Champagnat, 2009.

ELSTER, Jon. The Market and the Forum: Three Varieties of political Theory. *In* BOHMAN, James e REGH, William (editores). **Deliberative democracy: essays on reason and politics.** Cambridge: The MIT Press, 1999. pp. 3-33.

ETZIONI, Amitai. On virtual, democratic communities. In FEENBERG, Andrew e BARNEY, Darin (eds.). **Community in the digital age: philosophy and practice.** Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, 2004.

FABBRINI, Sergio. **El ascenso del príncipe democrático: quien gobierna y cómo se gobierna las democracias.** 1ª edição. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2009.

FARIA, Cristiano Ferri Soares. **O Parlamento aberto na era da internet : pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?** Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

FARIA, José Eduardo Campos de Oliveira. **Retórica política e ideologia democrática: a legitimação do discurso jurídico liberal.** Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

FARIS, Robert M.; ROBERTS, Hal; ETLING, Bruce; BOURASSA, Nikki; ZUCKERMAN, Ethan e BENKLER, Yochai. **Partisanship, Propaganda, and Disinformation: Online Media and the 2016 U.S. Presidential Election.** Cambridge: Berkman Klein Center for Internet & Society Research, 2017. Disponível em: <http://nrs.harvard.edu/urn-3:HUL.InstRepos:33759251> (acessado em 15 de setembro de 2017).

FEENBERG, Andrew. **Between Reason and Experience: Essays in Technology and Modernity.** Cambridge: MIT press, 2010.

_____. **Do essencialismo ao construtivismo A filosofia da tecnologia numa encruzilhado.** Tradução: Newton Ramos de Oliveira (texto para circulação interna, sem revisão). São Carlos: UFSCar, 2003 Disponível em: https://www.sfu.ca/~andrewf/books/;Portug_Do_essencialismo_ao_construtivismo.pdf (acesso em 22 de março de 2017).

FLORINI, Ann. **The coming democracy: new rules for running a new world.** Washington: Island Press, 2003.

FONTES, Breno Augusto Souto Maior. **Redes Sociais e Poder local.** Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012.

FOUNTAIN, Jane. **Construindo um Estado Virtual: Tecnologia da Informação e Mudança Institucional.** Brasília: ENAP, 2005.

FREEMAN, Julie; QUIRKE, Sharna. Understanding E-Democracy: Government-Led Initiatives for Democratic Reform. **Journal of eDemocracy (JeDEM)**, vol. 5, n. 2, 2013. pp 141-154.

FREY, Bruno e STUTZER, Alois. Direct democracy: designing a living constitution. *In* CONGLETON, Roger e SWEDENBORG Birgitta. **Democratic constitutional design and public policy**. Cambridge: MIT Press Books, 2006.

GASCÓ, Mila. Gobierno electrónico: eficacia y eficiencia sí ¿pero transparencia también? *In* PRATS, Joan. **A los principios republicanos: gobernanza y desarrollo desde el republicanismo cívico**. La Paz: Plural Editores; Barcelona: IIG; Madri: Instituto Nacional de Administración Pública, 2006. p. 267-270.

GERTH, Hans e MILLS, Wright. **Caráter e estrutura social**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1973.

GIBSON, Rachel K. Party change social media and the rise of ‘citizens –initiated’ campaigning. **Party Politics**. Vol 21. Nº. 2. 2015. Pp. 183-197.

GOMES, Wilson, Participação política online: questões e hipóteses de trabalho. *In* MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (Orgs.). **Internet e participação política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011. pp. 19-45.

GRAEFF, Antonio. **Eleições 2.0: a internet e as mídias sociais no processo eleitoral**. São Paulo: Publifolha, 2009.

GRAMSCI, A. **Selections of the Prison Notebooks**. Nova York: International Publishers, 1971.

GRAY, Barbara. Strong opposition: frame-based resistance to collaboration. **Journal of Community & Applied Social Psychology**. Volume 14, Issue 3, 2004, pp. 166–176. **European Journal of Communication**. Vol 20, nº. 4, 2005. p. 435–459.

GRÖNLUND, Åke. Electronic government: efficiency, service quality and democracy. *In* GRÖNLUND, Åke (org.). **Eletronic government: design, applications and management**. Hershey e Londres, Idea Group Publications, 2002.

HABERLE, Peter. Prolegómenos de um Entendimento da Constituição “Adequada aomTempo” (originalment publicado em 1974). pp. 24-53. **DPU**. Nº 56, 2014.

_____. La Jurisdicción Constitucional en la Sociedad Abierta. pp. 2009. **DPU**. Nº 25, 2009.

_____. **Hermenêutica constitucional. A sociedade aberta dos intérpretes da constituição: contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da constituição**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2002a.

_____. **Pluralismo y Constitución. Estudios de teoría constitucional de la sociedad abierta**. Madri: Editorial Tecnos, 2002b.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. São Paulo: UNESP, 2014.

_____. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. 3 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2007.

_____. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**, volume II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HARDT, Michael e NEGRI, Antonio. **Multidão**. Rio de Janeiro, São Paulo: Editora Record, 2005.

HARTMANN, Ivar A. M. Liberdade de manifestação política e campanhas: é preciso atenção aos algoritmos. In FALCÃO, Joaquim (org.) **Reforma eleitoral no Brasil: legislação, democracia e Internet em debate**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015; 153-164.

HAURIOU, Maurice. *A teoria da instituição e da fundação: ensaio de vitalismo social*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2009.

HELD, David. **Models Of Democracy**. 3ª edição. Redwood: Stanford University Press, 2006.

HINDMAN, Matthew. **The Mith of Digital Democracy**. Princeton e Oxford: Princeton University Press, 2009.

HOBBS, Thomas. Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico civil. In **Os pensadores** 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

HORTON, Paul B. e HUNT, Chester L. **Sociologia**. São Paulo: MacGraw-Hill do Brasil, 1980.

IASULAITIS, Sylvia. Experiências interativas em websites de campanhas eleitorais: os fóruns de discussão de propostas de governo na Argentina e no Chile. In TELLES, Helcimara e MORENO, Alejandro. **Comportamento eleitoral e comunicação política na América Latina: o eleitor latino americano**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013. pp. 351-396.

IDEA – International Institute for Democracy and Electoral Assistance. **Voter Turnout trends around the world**. Estocolmo: International IDEA, 2016. Disponível em: <http://www.idea.int/sites/default/files/publications/voter-turnout-trends-around-the-world_0.pdf> (acesso em 15 de agosto de 2017).

_____. **Voter Turnout Since 1945: A Global Report**. Estocolmo: International IDEA, 2002. Disponível em: <<http://www.idea.int/sites/default/files/publications/voter-turnout-since-1945.pdf>> (acesso em 15 de agosto de 2017).

_____. **Voter turnout from 1945 to 1997: a global report on political participation**. 2ª edição. Estocolmo: International IDEA, 1997.

INTERNATIONAL TELECOMMUNICATION UNION – ITU. **Measuring the Information Society Report 2016**. Genebra, 2016. Disponível em: <<http://www.itu.int/en/ITU-D/Statistics/Pages/publications/mis2016.aspx2016>> (acesso em 02 de agosto de 2017).

JOHNSON, Thomas J. e PERLMUTTER, David D. **Introduction: The Facebook Election**. In *Mass Communication and Society*, vol. 13, n. 3, 2010. pp. 554–559.

JONES, Steven G. Information, Internet, and community: notes toward na understanding of the community in the information age. *In* JONES, Steven G. (editor). **Cybersociety 2.0: revisiting computer-mediated communication and community**. Thousand Oaks: Sage Publications, 1998.

KEANE, John. **The media and democracy**. Cambridge: Polity Press, 1991.

KEMP, Simon. **Digital in 2017 global overview: a collection of internet, social media and mobile data from around the world**. Nova York: We are social, 2017.

LANDEMORE, Hélène. Inclusive Constitution-Making: The Icelandic Experiment. *The Journal of Political Philosophy*: Volume 23, Number 2, 2015, pp. 166–191

LEAL, Rogério Gesta. **Administração Pública e Sociedade: Novos Paradigmas**. Livraria do Advogado Editora, 2006.

LEDUC, Lawrence. Referendums and initiatives: the politics of direct democracy. *In* LEDUC, Lawrence; NIEMI, Richard; NORRIS, Pippa. **Comparing democracies 2: new challenges in the study of election and voting**. Londres: Sage publications, 2002. pp. 70-87.

LEVENSHUS, Abbey. Online relationship management in a presidential campaign: A case study of the Obama campaign's management of its Internet-integrated grassroots effort. **Journal of Public Relations Research**. Vol. 22, nº 3, 2010. pp. 313-335.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. 2ª edição. São Paulo: Editora 34, 2000.

_____. **A Inteligência Coletiva: por uma antropologia do ciberespaço**. 2ª edição. São Paulo: edições Loyola, 1999.

_____. **O que é o virtual?** São Paulo: Editora 34, 1996.

LEYEDET, Dominique. Crise da Representação. O modelo republicano em questão. *In* CARDOSO, Sérgio (org.). **Retorno ao republicanismo**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004. pp. 67-89.

LIMA, Raimundo Márcio Ribeiro. **Administração Pública Dialógica**. Curitiba: Juruá, 2013.

LUÑO, Antonio-Enrique Perez. **Perspectivas e tendências atuais do Estado Constitucional**. Porto Alegre: Livraria do advogado Editora. 2012.

_____. Ciudadanía e definiciones. *In* **Doxa: Cuadernos de Filosofía del Derecho**. n. 25. 2002. pp. 177-211.

LOCKE, John. Carta acerca da intolerância; Segundo tratado sobre o governo; Ensaio acerca do entendimento humano. *In* **Os Pensadores**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

LUÑO, Antonio-Enrique Perez. A desconstrução da lei no constitucionalismo global. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)** 6(2):129-141, julho setembro 2014.

_____. PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. **Perspectivas e tendências atuais do Estado Constitucional**. Porto Alegre: Livraria do advogado Editora, 2012.

_____. Ciudadanía e definiciones. *In Doxa: Cuadernos de Filosofía del Derecho*. n. 25. 2002. pp. 177-211.

MADISON, James, nº L. *In Os Pensadores (O Federalista)*. São Paulo: Abril Cultural, 1979

MAGRANI, Eduardo. **Democracia Conectada - A Internet como Ferramenta de Engajamento Político-Democrático**. Rio de Janeiro: Juruá Editora, 2014.

MALINI, Fábio. Modelos de Colaboração nos meios sociais da internet: uma análise a partir dos portais de jornalismo participativo. *In ANTOUN, Henrique (Org.). Web 2.0: participação e vigilância na era da comunicação distribuída*. Rio de Janeiro: Editora Mauad, 2008

MARTINO, Luís Mauro Sá. **Teoria das mídias digitais: linguagens, ambientes e redes**. Petrópolis: Vozes, 2014.

MARTINS, Carlos Estevam. **O circuito do poder**. São Paulo: Entrelinhas, 1994

MEDAUAR, Odete. **A processualidade no Direito Administrativo**, 2ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

_____. **O Direito Administrativo em Evolução**. 2ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

MONTEIRO, Renato Leite Monteiro. A perigosa caixa preta dos algoritmos e a campanha eleitoral de 2018. *El País* (Online). Opinião. São Paulo, 14 de dezembro de 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/11/opinion/1507749770_561225.html (acessado em 14 de dezembro de 2017).

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. **Mutação do Direito Administrativo**. 3ª edição. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

_____. Mutações do Direito Administrativo novas considerações (avaliação e controle das transformações). Salvador. **Revista Eletrônica sobre Reforma do Estado**. nº. 2. p. 1-17, junho/julho/agosto de 2005. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com/revista/rere-2-junho-2005-diogo%20figueiredo.pdf>> Acesso em 03 de abril de 2017.

_____. **Sociedade, Estado e Administração Pública**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

MOUFFE, Chantal. **Agonistics: thinking the world politically**. Londres, Nova York: Verso, 2013.

_____. **On the political**. Londres e Nova York: Routledge, 2005.

_____. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. **Política & Sociedade**. Nº 3. Outubro de 2003. Pp. 11-26.

_____. **The democratic paradox**. Londres, Nova York: Verso, 2000.

MURRAY, Andrew D. **The regulation of cyberspace. Control in the online environment**. Abingdon e Nova York, Routledge-Cavendish, 2007.

NASCIMNETO, Valéria Ribas. Direito constitucional como cultura, pluralismo e cooperativismo cosmopolita. Desafios e possibilidades. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**. Ano 21. Vol 83. 2013.

_____. Neoconstitucionalismo e cibercidadania. Desafios para a implementação da cibercidadania na perspectiva de Perez Luño. **Revista de Informação Legislativa**. Ano 49. Nº. 194. Brasília, 2012.

NASCIMENTO, Valéria Ribas e TREIN, Aline. Constitucionalismo.com e os Estados Nacionais: o choque do futuro e a força do agora dos movimentos sociais em prol da ciberdemocracia@. In ROVER, Aires José e MEZZARROBA, Orides (orgs.). Democracia digital e governo eletrônico. Florianópolis: FUNJAB, 2013. pp. 7-34.

NOBRE, Marcos. Participação e deliberação na teoria democrática: uma introdução. In COELHO, Vera Schattan P. Coelho e NOBRE, Marcos (orgs.). **Participação e deliberação: teorias democráticas e experiências institucionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo, Editora 34, 2004. pp. 21-40.

NORRIS, Pippa. **A virtuous cycle: political communication in postindustrial society**. Nova York, Cambridge University Press, 2003.

_____. Campaign communication. In LEDUC, Lawrence; NIEMI, Richard; NORRIS, Pippa. **Comparing democracies 2: new challenges in the study of election and voting**. Londres: Sage publications, 2002. pp. 127-147.

_____. **Digital divide: civic engagement, information poverty and the internet worldwide**. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

_____. The battle for the campaign agenda. In KING, Anthony; DENVER, David; MCLEAN, Iain; NORRIS, Pippa; NORTON, Philip; SANDERS, David; SEYD, Patrick. **New labor triumphs: Britain at the polls**. Chatham: Chatham House Publishers, 1998. pp. 113-144.

PANAGOPOULOS, Costas. Technology and the modern political campaign: the digital pulse of the 2008 campaigns. In PANAGOPOULOS, Costas(Ed.). **Politicking online: the transformation of election campaign communications**. Nova Brunswick, Nova Jersey e Londres: Rutgers University Press, 2009. pp. 1-17.

_____ e BERGAN, Daniel. Clicking for cash: campaigns, donors and the emergence of online fundraising. . In PANAGOPOULOS, Costas(Ed.). **Politicking online: the transformation of election campaign communications**. Nova Brunswick, Nova Jersey e Londres: Rutgers University Press, 2009. pp. 127-140.

PARTIDO conservador da Holanda derrota extrema direita e terá que fazer alianças. **EBC**, Brasília. 16 de março de 2017. Disponível em:

<http://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2017-03/partido-conservador-da-holanda-derrota-extrema-direita-e-tera-que> (acessado em 03 de outubro de 2017).

PAWELL JR. G. Bingham. **Election as instruments of democracy: majoritarian and proportional vision.** New Haven e Londres: Yale University Press, 2000.

PERSILY, Nathaniel. Can democracy survive the Internet? **Journal of Democracy**, Volume 28, Number 2, April 2017, pp. 63-76.

PEW Research Center. **Election 2016: Campaigns as a Direct Source of News.** Julho, 2016. Disponível em http://assets.pewresearch.org/wp-content/uploads/sites/13/2016/07/PJ_2016.07.18_election-2016_FINAL.pdf (acessado em 27 de setembro de 2017).

PITKIN, Hanna F. Representation and democracy: uneasy alliance. **Scandinavian Political Studies**. Vol. 27, nº 3, 2004, pp. 335 - 341.

_____. **The concept of representation.** Berkeley: University of California Press, 1967.

PIMENTA, Marcelo Soares e CANABARRO, Diego Rafael. Apresentação: democracia e capacidade estatal na era digital. *In* PIMENTA, Marcelo Soares e CANABARRO, Diego Rafael. **Governança digital.** Porto Alegre: UFRGSEGOV, 2014. pp. 9-11.

POLAT, Rabia Karakaya The Internet and Political Participation Exploring the Explanatory Links. **European Journal of Communication**. Vol 20, nº. 4, 2005. p. 435-459.

POLE, Antoinette. **Blogging the political: politics and participation in a networked society.** Nova York e Londres: Routledge, 2010.

POWELL JR., G. Bingham. **Elections as instruments of democracy: majoritarian and proportional visions.** New Haven: Yale University Press, 2000.

PRAISER, Eli. **The Filter Bubble: What the Internet Is Hiding From You.** The Penguin Press, 2011.

PRATS, Joan. Nuevos modos de gobernar: la gobernaza. *In* PRATS, Joan. **A los príncipes republicanos: gobernanza y desarrollo desde el republicanismo cívico.** La Paz: Plural Editores; Barcelona: IIG; Madrid: Instituto Nacional de Administración Pública, 2006. p. 185-209

PUTNAM, Robert D. **Comunidade e democracia: a experiência da Itália moderna.** 5 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

RANCIÈRE, Jacques. **Ódio à democracia.** São Paulo: Boitempo, 2014.

REBELLO, Aiuri e SILVA, Marcos Sérgio. Timeline eleitoral: Nova lei favorece abuso econômico no Facebook e não coíbe guerra suja durante campanhas. UOL(Online). São Paulo, 30 de novembro de 2017. Disponível em: <https://www.uol/noticias/especiais/campanha-eleitoral-no-facebook.htm#tematico-2> (acessado em 14 de dezembro de 2017).

- RHEINGOLD, Howard. **A comunidade virtual**. Lisboa: Gradiva, 1996.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. Do contrato social; Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens. *In Os Pensadores*. 2ª edição. São Paulo: Abril Cultural, 1978.
- SÃO PAULO, Tribunal Regional Eleitoral (TRE-SP). **Juiz julga improcedente representação contra Alckmin por utilização de links patrocinados**. São Paulo, 8 de agosto de 2014. Disponível em: < <http://www.tre-sp.jus.br/imprensa/noticias-tre-sp/2014/Agosto/juiz-julga-improcedente-representacao-contralckmin-por-utilizacao-de-links-patrocinados>> (acessado em 11 de setembro de 2017).
- SARTORI, Giovanni. **Teoria da Democracia revisitada**. Vol. 1. São Paulo: Ática, 1994.
- SCHUMPETER, Joseph. **Capitalism, socialism and democracy**. Nova Iorque: Routledge, 2006.
- SEIFERT, Jeffrey W. e RELYEA, Harold C. E-government act of 2002 in the United States. *In ANTTIROIKI, Ari-Veikko e MÄLKIÄ, Matti (orgs.). Encyclopedia of digital government*. Hershey e Londres: Idea Group, 2007. pp. 476-481.
- SHEARER, Elisa e GOTTFRIED, Jeffrey. **News Use Across Social Media Platforms 2017**. Pew Center Research, 2017. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/PJ_17.08.23_socialMediaUpdate_FINAL%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/PJ_17.08.23_socialMediaUpdate_FINAL%20(1).pdf) (acessado em 27 de setembro de 2017).
- SMITH, Graham. **Democratic innovations: designing institutions for citizen participation**, Cambridge: Cambridge University Press, 2009.
- SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento: caminhos e descaminhos. **Revista Pátio**. N. 29, fevereiro de 2004, pp. 96-100. Disponível em: < <https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40142/1/01d16t07.pdf>> (acessado em 5 de julho de 2017).
- SOUZA NETO, Cláudio Pereira. **Jurisdição constitucional, democracia e racionalidade prática**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- STAHL, Bernd Carsten. The paradigm of e-commerce in e-government and e-democracy. p. 1-20. *In HUANG, Wayne; SIAU, Keng; WEI, Kwok Kee. Electronic government strategies and implementation*. Londres: Idea Group Inc., 2005.
- SUNSTEIN, Cass R. **Republic.com 2.0**. Princeton: Princeton University Press, 2007.
- SPADARO, Antonio. **Web 2.0: redes sociais**. 1ª edição (tradução Cacilda R. Ferrante). São Paulo: Paulinas, 2013.
- TAKAHASHI, Tadeo (org.). **Sociedade da Informação no Brasil - Livro Verde**. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000. Disponível em <<https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/livroverde.pdf>> (acessado em 12 de setembro de 2017).
- TELLES, Helcimara; MUNDIM, Pedro Santos e LOPES, Nayla. Internautas, verdes e pentecostais: novos padrões de comportamento político no Brasil? *In TELLES,*

Helcimara e MORENO, Alejandro. **Comportamento eleitoral e comunicação política na América Latina: o eleitor latino americano**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013. pp. 152-220.

TELLES, Helcimara e MORENO, Alejandro. Apoio eleitoral, comunicação política e redes sociais na América Latina. *In* TELLES, Helcimara e MORENO, Alejandro. **Comportamento eleitoral e comunicação política na América Latina: o eleitor latino americano**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013. pp. 567-581.

TEUBNER, Gunther. **Constitutional fragments: societal constitutionalism and globalization**. Oxford: Oxford University Press, 2012

_____. **Societal constitutionalism: Alternatives to State-Centred Constitutional Theory**. *In* JEORGES, SAND e TEUBNER. *Transnational Governance and Constitutionalism*. Oxford - Portland: Hart Publishing, 2004.

TILLY, Charles. **Democracia**. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

TOFFLER, Alvin. **A Terceira onda**. Rio de Janeiro: Record, 1995.

TÖNNIES, Ferdinand. Comunidade e sociedade como entidades típico-ideais. *In* FERNANDES, Floresta (organizador) **Comunidade e sociedade: Leituras sobre problemas conceituais, metodológicos e de aplicação**. São Paulo: Companhia Editora Nacional e Editora da Universidade de São Paulo, 1973. pp. 96-116.

TRENT, Judith S. e FRIEDENBERG, Robert V. **Political campaign communication: principles and practices**. 2ª edição. Nova York: Praeger Publishers, 1991. Para sétima edição, 2011.

UGARTE, David. **O Poder das Redes: Manual ilustrado para pessoas, organizações e empresas chamadas a praticar o ciberativismo**. 2007. Livro digital disponível em: <<https://lasindias.com/el-poder-de-las-redes>>.

UNITED NATIONS (UN). **United Nations E-Government Survey 2014: e-Government for the future we want**. Nova York: United Nations Department of Social and Economic Affairs, 2014. Disponível em: <https://publicadministration.un.org/egovkb/Portals/egovkb/Documents/un/2014-Survey/E-Gov_Complete_Survey-2014.pdf> (acessado em 12 de setembro de 2017).

VICENTE, Álex. O fracasso histórico do socialismo francês. **El País**, Madri, 24 de abril de 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/23/internacional/1492975409_262239.html (acessado em 03 de outubro de 2017).

WAMPLER, Brian e AVRITZER, Leonardo. Públicos participativos: sociedade civil e novas instituições no Brasil democrático. *In* COELHO, Vera Schattan P. Coelho e NOBRE, Marcos (orgs.). **Participação e deliberação: teorias democráticas e experiências institucionais no Brasil contemporâneo**. São Paulo, Editora 34, 2004. Pp. 210-238.

WEBER, Max. **Ciência e política: duas vocações**. 18 ed. São Paulo: Cultrix, 2011.

_____. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva** Vol II. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

_____. Parlamentarismo e Governo em uma Alemanha Reconstruída: uma contribuição à crítica política do funcionalismo e da política partidária. *In Os Pensadores*. São Paulo: Abril, 1980. pp. 01-85.

WELMANN, Berry. GIULIA, Milena. Net surfers don't ride alone: virtual communities as communities, 1997. Disponível em: <<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.28.4435&rep=rep1&type=pdf>> (acesso em 08 de agosto de 2017).

WEST, Darrell M. **Digital Government. Technology and public sector performance**. Princeton, Princeton University Press, 2005.

WIKIPÉDIA: A wikipédia não possui regras fixas além dos cinco pilares. *In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre*. Wikimedia, 2017. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:A_Wikip%C3%A9dia_n%C3%A3o_possui_regras_fixas_al%C3%A9m_dos_cinco_pilares> (acesso em 02 de novembro de 2017).

_____: Coisas a não fazer. *In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre*. Wikimedia, 2017. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ajuda:Coisas_a_n%C3%A3o_fazer> (acesso em 02 de novembro de 2017)

_____: Consenso. *In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre*. Wikimedia, 2017. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:Consenso>> (acesso em 02 de novembro de 2017)

_____: Lista de políticas. *In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre*. Wikimedia, 2017. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:Lista_de_pol%C3%ADticas> (acesso em 02 de novembro de 2017)

_____: Lista de recomendações. *In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre*. Wikimedia, 2017. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:Lista_de_recomenda%C3%A7%C3%B5es> (acesso em 02 de novembro de 2017)

_____: O que a wikipédia não é. *In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre*. Wikimedia, 2017. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:O_que_a_Wikip%C3%A9dia_n%C3%A3o_%C3%A9> (acesso em 02 de novembro de 2017)

_____: O que é um Troll?, 2017. *In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre*. Wikimedia, 2017. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:O_que_%C3%A9_um_troll%3F#N.C3.A3o_alimente_os_trolls> (acesso em 02 de novembro de 2017)

_____: Políticas e recomendações. *In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre*. Wikimedia, 2017. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:Pol%C3%ADticas_e_recomenda%C3%A7%C3%B5es> (acesso em 02 de novembro de 2017)

_____:Vandalismo. *In*: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. Wikimedia, 2017. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:Vandalismo>> (acesso em 02 de novembro de 2017)

ZITTRAIN, Jonathan. Facebook Could Decide an Election Without Anyone Ever Finding Out. **The New Republic** (Online) 1 de junho de 2014. Disponível em: <<https://newrepublic.com/article/117878/information-fiduciary-solution-facebook-digital-gerrymandering>> (acesso em 06 de setembro de 2017).

ZOLO, Danilo. **Democracy and Complexity: a realist approach**. The Pennsylvania State University Press, 1992.